



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de FORMOSA DO RIO PRETO, para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.117.016,09 (Um milhão cento e dezessete mil dezesseis reais e nove centavos), na forma e limites que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de R\$ 1.117.016,09 (Um milhão cento e dezessete mil dezesseis reais e nove centavos), incluindo a seguinte dotação orçamentária.

0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27.812.1.072 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA NO POVOADO CANABRAVA

DESCRIÇÃO	FONTE - 44- Cessão onerosa pré-sal	VALOR R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		330.000,00
TAOTAL DA AÇÃO		330.000,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1073– CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE PSF NO BAIRRO SANTANA

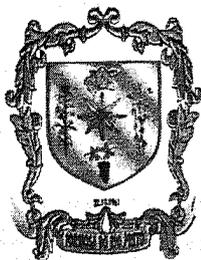
DESCRIÇÃO	FONTE - 44- Cessão onerosa pré-sal	VALOR R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		275.000,00
TAOTAL DA AÇÃO		275.000,00

0202000 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.122.2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

DESCRIÇÃO	FONTE - 44- Cessão onerosa pré-sal	VALOR R\$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		512.016,09
TOTAL DA AÇÃO		512.016,09

TOTAL GERAL..... 1.117.016,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64.

I - Superávit Financeiro: **R\$ 1.117.016,09 (Um milhão cento e dezesseis mil dezesseis reais e nove centavos), Fonte: 44 – Cessão onerosa pré-sal.**

Art. 3º- Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custo das respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020

Termosires Dias dos Santos Neto
TERMOSESRES DIAS DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 07/2020

O Projeto de Lei que ora se apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, de suma importância para a história deste Município, visa atribuir “*Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de FORMOSA DO RIO PRETO, para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.117.016,09 (Um milhão cento e dezessete mil dezesseis reais e nove centavos), na forma e limites que indica, e dá outras providências*”.

Considerando que a Resolução TCM nº 1.388/2019 determina a segregação dos recursos oriundos da cessão onerosa na execução orçamentária da despesa e no controle financeiro; **(publicada em 11/12/2019)**.

Considerando que a Nota Técnica 001/2020, divulgada pela Superintendência de Controle Externo - SCE, mencionou aspectos operacionais referentes aos recursos oriundos da cessão onerosa, decorrentes dos volumes excedentes do pré-sal; E que as normas de direito financeiro estabelecem que as receitas públicas decorrentes da cessão onerosa estarão submetidas às leis orçamentárias em execução nos municípios. **(Publicada em 02/01/2020)**

Considerando que as normas de direito financeiro estabelecem que as receitas públicas decorrentes da cessão onerosa estarão submetidas às leis orçamentárias em execução nos municípios:

Considerando o que dispõe a nota Técnica SCE 002/2020 TCM/BA; **(publicada em 15/01/2020)**.

Das alterações orçamentária:

ITEM 1.2 Na hipótese do município não ter fixado na Lei Orçamentária Anual LOA de 2020, dotação específicas para fazer jus as novas despesas que serão financiadas com os recursos oriundos da fonte 44, cabe ao chefe do poder executivo solicitar a provação do **credito adicional especial**.

Considerando que quando as Resoluções e Nota Técnica foram publicadas o Projeto de Lei Orçamentária 2020 já tinha sido encaminhado a essa Casa, e aprovada pelo senhores, motivo pelo qual não foi feita a previsão e fixação da despesa oriundo da Cessão onerosa pré-sal, na LOA 2020.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de crédito Especial no **R\$ 1.117.016,09 (Um milhão cento e dezessete mil dezesseis reais e nove centavos)**, para apreciação e aprovação em regime de urgência, para que possamos cumprir essa ação, com os recurso da **cessão onerosa pré –sal**, executando serviços de extrema importância para os nossos municípes.

Em vista do exposto no Projeto de Lei em apreço, contamos com o apoio e o necessário empenho dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, junto ao Nobre Parlamento Municipal.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

Termosires Dias dos Santos Neto
TERMOSES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal